Kawá Fiagro – Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada CNPJ nº 59.461.469/0001-70

(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 48.967.968/0001-18)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 16 de junho de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 26418-011-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras do período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Kawá Fiagro - Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Kawá Fiagro - Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Kawá Fiagro - Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Desenquadramento quanto ao percentual mínimo de investimentos em direitos creditórios do agronegócio

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 5, referente aos investimentos mantidos em direitos creditórios. Segundo a Resolução CVM nº 175/22, no mínimo 50,00% dos recursos aplicados pelos fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio devem ser direcionados a investimentos em direitos creditórios do agronegócio. Portanto, o Fundo está desenquadrado do limite mínimo de concentração da carteira estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em cotas de fundos de investimento

(Conforme Nota Explicativa nº 4 – Caixa e equivalente de caixa)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía R$ 11.527 mil, o equivalente a 72,14% de seu patrimônio líquido, aplicados em cotas do Itaú soberano renda fixa simples FICFI ("Fundo Investido"). Deste modo, entendemos que os assuntos os mais relevantes para fins de auditoria são a mensuração da valorização das cotas, a realização e a existência desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota do fundo investido na CVM, divulgado pelo respectivo administrador; **(iii)** validação da existência das cotas de fundo de investimento; **(iv)** exame da totalidade da liquidação financeira das transações realizadas durante o período; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 4.539 mil, o equivalente a 28,41% de seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** verificação, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** verificação, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para as cotas de fundos de investimento foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

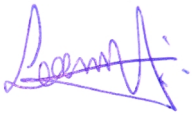
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 12 de maio de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

KAWÁ FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS IS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.461.469/0001-70
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/12/2025 Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**11.529**	**72,16%**
Disponibilidades			**2**	**0,02%**
Itaú unibanco S.A			1	0,01%
VERT Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.			1	0,01%
Cotas de fundo de investimento financeiro			**11.527**	**72,14%**
Itaú soberano renda fixa simples FICFI		140.955,985783	11.527	72,14%
Direitos creditórios	**5**		**4.539**	**28,41%**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios			**4.539**	**28,41%**
A vencer			4.539	28,41%
Total do ativo			**16.068**	**100,57%**
Passivo				
Outras obrigações			**28**	**0,18%**
Direitos creditórios a conciliar			28	0,18%
Obrigações a pagar			**62**	**0,39%**
Taxa de administração (*)	**17/18**		16	0,10%
Taxa de gestão (*)	**17/18**		16	0,10%
Auditoria			30	0,19%
Total do passivo			**90**	**0,57%**
Patrimônio líquido			**15.978**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**16.068**	**100,57%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KAWÁ FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS IS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.461.469/0001-70
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações dos resultados
Período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	16/06/2025 a 31/12/2025
Composição do resultado do período		
Direitos creditórios	**5**	**47**
Resultado com direitos creditórios		47
Cotas de fundos de investimento	**4**	**670**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		670
Encargos	**13**	**(272)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(32)**
Auditoria		(30)
Master service		(2)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(5)**
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Taxa Anbima		(4)
Despesas da administração	**17/18**	**(235)**
Taxa de gestão		(128)
Taxa de administração		(104)
Taxa de custódia		(3)
Resultado do período		**445**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KAWÁ FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS IS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.461.469/0001-70
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

					Notas explicativas	16/06/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período						**-**
						-
Emissão de cotas					**9. a**	**15.533**
5.399,791467	cotas de subclasse sênior					5.533
9.891,030061	cotas de subclasse subordinada					10.000
Patrimônio liquido antes do resultado do período						**15.533**
Resultado do período						**445**
Patrimônio liquido no final do período						**15.978**
Representado por	5.399,791467	cotas de subclasse sênior a	R$ 1.086,678231	cada uma		5.868
Representado por	9.891,030061	cotas de subclasse subordinada	R$ 1.022,168778	cada uma		10.110

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KAWÁ FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS IS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.461.469/0001-70
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	16/06/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	670
Compra de direitos creditórios	**5**	(4.464)
Pagamento de taxa de administração		(88)
Pagamento de taxa de gestão		(112)
Pagamento de taxa de custódia		(3)
Pagamento de master service		(2)
Pagamento de taxa anbima		(4)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
Caixa líquido consumido das atividades operacionais		**(4.004)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Emissão de cotas subclasse sênior	**9. a**	5.533
Emissão de cotas subclasse subordinada	**9. a**	10.000
Caixa líquido gerado das atividades de financiamentos		**15.533**
Total de fluxos de caixas gerados		**11.529**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa ao final do período	**4**	11.529
Variação no caixa líquido gerado e equivalente de caixa		**11.529**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do período		**445**
Variação das contas do ativo		(4.539)
Variação das contas de passivos		90
Caixa líquido das atividades operacionais		**(4.004)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KAWÁ FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS IS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 59.461.469/0001-70)
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 48.967.968/0001-18)
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras do período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Kawá FIAGRO – Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, regido pelo regulamento. O Fundo foi constituído em 13 de fevereiro de 2025, e iniciou suas atividades em 16 de junho de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11º da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de médio e longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos em direitos creditórios, observada a política de investimento da classe.

O Fundo está adaptado à Resolução CVM 175/2022, desde 09 de outubro de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe") e sua estrutura está assim apresentada:

Subclasse	*Benchmark*	data de início	Vencimento esperado
Sênior	CDI + 2,00% a.a.	26/06/2025	24/04/2045
Subordinada	-	16/06/2025	indeterminado

O Fundo é gerido pela Violet Assessoria Financeira Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.538.983/0001-18.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, razão pela qual não são comparativas e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 12 de maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI (“Certificado de Depósito Interbancário”), com liquidez inferior a 90 dias.

- **Cotas de fundos de investimento financeiros**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

c) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

Os direitos creditórios são ainda classificados em relação à sua adimplência, conforme exposto a seguir:

Direitos creditórios – adimplentes: São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pró rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios – inadimplentes: Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data de seu vencimento, conforme descrito no item anterior. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Originação de Direitos Creditórios
O processo de originação de Direitos Creditórios consiste nas seguintes etapas:

(a) mobilização e divulgação: o Agente de Originação e Cobrança realiza atividades de mobilização e divulgação da linha de crédito para os Devedores em potencial; (b) análise do perfil e do potencial socioeconômico: o Agente de Originação e Cobrança realiza uma análise do perfil e do potencial socioeconômico dos Devedores, considerando os seguintes aspectos: (1) produção: histórico de produção de cacau, incluindo volume e qualidade; (2) renda: nível de renda familiar e sua dependência da produção de cacau; (3) capacidade de pagamento: avaliação da capacidade de pagamento do Devedor, considerando sua renda, despesas e endividamento, sendo permitida a composição de renda entre familiares da mesma residência para fins de análise da capacidade de pagamento; (4) garantias: existência de garantias para a operação de crédito, como Aval solidário, Cessão Fiduciária ou outros tipos de garantia; e 5) sustentabilidade: adesão a práticas de manejo sustentável do cacau, como a produção de cacau de qualidade com base agroecológica; (c) formalização da proposta de crédito: o Agente de Originação e Cobrança elabora uma proposta de crédito personalizada para o Devedor, considerando sua realidade familiar e produtiva.

A proposta inclui informações sobre o valor do crédito, o prazo de pagamento e a carência, a taxa de juros e as garantias aceitas pelo Agente de Originação e Cobrança; (d) formação de grupos com Aval solidário: o Agente de Originação e Cobrança incentiva a formação de grupos de Devedores com Aval solidário, o que facilita o acesso ao crédito e fortalece a organização comunitária; (e) análise e aprovação da proposta: a proposta de crédito é analisada e aprovada pelo Agente de Originação e Cobrança, de acordo com os critérios estabelecidos na Política de Crédito; (f) assinatura dos documentos: após a aprovação da proposta, os Devedores assinam os documentos necessários para a formalização da operação de crédito, incluindo a CPR-F; (g) liberação do crédito: o crédito é liberado para o Devedor, de acordo com as condições estabelecidas na proposta de crédito; (h) monitoramento e acompanhamento: o Agente de Originação e Cobrança, em conjunto com os Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural, realiza o monitoramento e o acompanhamento da operação de crédito por meio de visitas técnicas, diálogos com os Devedores e incentivo à anotação de receitas e despesas; e (i) finalização: ao final do prazo de pagamento da CPR-F, a operação de crédito é finalizada.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios
Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

A Classe não está substancialmente exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As provisões e as perdas relativas aos Direitos Creditórios Adquiridos e aos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo são calculadas pela Administradora, de acordo com a regulamentação vigente e a metodologia prevista no Suplemento D ao Regulamento e em conformidade com a descrita no manual de provisão para perdas da Administradora, também disponível na sua página na rede mundial de computadores.

A provisão é calculada com base na tabela abaixo, que correlaciona os dias de atraso das parcelas dos Direitos Creditórios com os percentuais de provisionamento:

Intervalo de atraso	**Provisão para Devedores Duvidosos**
Atraso de até 15 (quinze) dias	0,5% (cinco décimos por cento)
Atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias	1% (um por cento)
Atraso de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias	3% (três por cento)
Atraso de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias	10% (dez por cento)
Atraso de 91 (noventa e um) a 120 (cento e vinte) dias	30% (trinta por cento)
Atraso de 121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias	50% (cinquenta por cento)
Atraso de 151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias	70% (setenta por cento)
Atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias	100% (cem por cento)

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Os direitos creditórios vencidos e não pagos são provisionados de acordo com as regras e os procedimentos definidos pela Administradora e aceitos pela legislação aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição.

A provisão para Devedores duvidosos (PDD) é reavaliada periodicamente pela Administradora, conforme critérios e procedimentos detalhados no Manual de Provisão para Perdas por ela adotado.

Baixa de Ativo (*Write Off*)

A Administradora pode seguir regularmente o instrumento e as regras que evidência a baixa do ativo na ocorrência da seguinte hipótese:
• Direito Creditório vencido/inadimplido de acordo com os instrumentos jurídicos da solução de crédito;
• Constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
• Evidência de que a possibilidade de recuperação do ativo de forma satisfatória foi esgotada e o Direito Creditório esteja integralmente provisionado.
No caso de *write off*, as perdas que não tiverem sido lançadas em Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) serão contabilizadas no patrimônio líquido como contrapartida à baixa do direito creditório no ativo. Na hipótese de êxito na cobrança de Direitos Creditórios que passaram por *write off*, os valores efetivamente recebidos serão revertidos ao patrimônio líquido.

Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.
Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

e. Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros, adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2025
Disponibilidades	
Itaú Unibanco S.A.	1
VERT Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	1
Cotas de fundos de investimento financeiros	
Itaú soberano renda fixa simples FICFI	11.527
Total de caixa e equivalente de caixas	**11.529**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém 140.955,985783 cotas do Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento**.** O objetivo do Fundo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento.

No período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foi reconhecida valorização de R$ 670, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

5. Direitos creditórios

Em atendimento ao art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, informamos que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com cláusulas de coobrigação.

a) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios a adquiridos pelo Fundo são direitos creditórios do agronegócio, representados pelas CPR-F, originados de operações de crédito realizadas entre os Endossantes e os Devedores no segmento do agronegócio.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo podem contar com garantias fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros, incluindo Aval e Cessão Fiduciária.

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo, nos termos do respectivo Contrato de Endosso, por meio do Endosso das respectivas CPR-F, com tudo o que elas representam, incluindo os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios Adquiridos. A transferência dos Direitos Creditórios Adquiridos pelo respectivo Endossante ao Fundo será definitiva, irrevogável e irretratável, respeitadas as disposições do respectivo Contrato de Endosso.

Com exceção dos Direitos Creditórios que contem com Aval, os Direitos Creditórios não contarão com Coobrigação dos Endossantes ou de terceiros.

Cada Endossante será responsável pela existência, pela certeza, pela legitimidade, pela validade e pela correta formalização dos respectivos Direitos Creditórios Adquiridos, nos termos do respectivo Contrato de Endosso.

Durante o Período de Investimento, será permitida a revolvência da carteira do Fundo, ou seja, a aquisição de novos Direitos Creditórios pelo Fundo com a utilização de recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista no item 21.1(a) do regulamento.

O processo de originação dos Direitos Creditórios e a Política de Crédito, adotada na análise dos Direitos Creditórios e dos respectivos Devedores, encontram-se descritos no Suplemento A do regulamento.

A cobrança ordinária dos Direitos Creditórios Adquiridos é realizada nos termos da cláusula 13 do regulamento. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos será realizada pelo Agente de Originação e Cobrança, nos termos da Política de Cobrança, constante no Suplemento B do Regulamento.

b) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender, exclusiva e cumulativamente, aos critérios de elegibilidade descritos abaixo, que são verificados e validados pela Gestora, no momento de cada cessão ao Fundo.

I. os direitos creditórios devem ter seu valor nominal expresso em reais;
II. o prazo de vencimento dos direitos creditórios não pode ultrapassar o período de 90 (noventa) dias anteriores à data final de resgate das cotas seniores de todas as séries em circulação, contados retroativamente a partir dessa data;
III. os respectivos devedores devem ser devidamente aprovados pelo endossante, conforme a política de crédito e os critérios socioambientais por ele definidos;

IV. os respectivos devedores, (1) no caso de pessoas físicas, devem possuir cadastro próprio de produtor rural em seu respectivo estado e/ou atestar, por meio de declaração de posse mansa, que é produtor rural; e (2) no caso de pessoas jurídicas, devem possuir objeto social que comprove sua atividade como produtor rural;

V. os respectivos devedores devem ser organizados como: (1) trabalhador autônomo; (2) microempresa; (3) empresa de pequeno porte; (4) microempreendedor individual (MEI); ou (5) associações civis sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

VI. os respectivos devedores sejam produtores rurais de cacau e, (1) no caso de pessoas físicas, tenham a agricultura como a principal atividade de renda familiar; e (2) no caso de pessoas jurídicas, objeto social compatível com a agricultura rural;

VII. os direitos creditórios não podem ser devidos por devedores que, na respectiva data de aquisição, estejam inadimplentes em relação a quaisquer direitos creditórios adquiridos;

VIII. os direitos creditórios não podem ser devidos por devedores que, na respectiva data de aquisição, estejam inadimplentes em relação a qualquer obrigação, seja pecuniária ou não, perante o endossante;

IX. considerada proforma a aquisição de direitos creditórios pelo Fundo, a partir do momento que o Patrimônio Líquido for superior a R$20.000, a totalidade dos direitos creditórios adquiridos devidos por um mesmo devedor não pode ser superior a 5% (cinco por cento) do valor total dos direitos creditórios adquiridos;

X. considerada proforma a aquisição de direitos creditórios pelo Fundo, a partir do momento que o Patrimônio Líquido for superior a R$20.000, a totalidade dos direitos creditórios adquiridos devidos por devedores solidários, incluindo seus eventuais avalistas (considerados em conjunto para fins deste limite), conforme aplicável, não pode ser superior a 8% (oito por cento) do valor total dos direitos creditórios adquiridos;

XI. a remuneração mínima da respectiva CPR-F não pode ser inferior a 12% (doze por cento) ao ano;

XII. os direitos creditórios devem ser originados e formalizados em conformidade com a política de crédito e com os objetivos socioambientais perseguidos pelo Fundo, conforme descritos no item 10.2 do regulamento;

XIII. os direitos creditórios não podem ser devidos por devedores, nem contar com Aval de avalistas que, na respectiva data de Aquisição, estejam inscritos no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo ou no cadastro nacional de empresas Inidôneas e suspensas (CEIS); e

XIV. as atividades dos respectivos devedores devem estar em conformidade com a legislação ambiental e agrária aplicável, conforme declarado na CPR-F, incluindo os seguintes aspectos: (1) inexistência de exploração de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão; (2) inexistência de embargos ambientais emitidos pelo Instituto brasileiro de meio ambiente (IBAMA) ou órgãos estaduais competentes sobre a área de produção; (3) a área de produção não pode estar localizada em terras indígenas homologadas, unidades de conservação de proteção integral ou áreas de desmatamento ilegal; e (4) os respectivos devedores e os avalistas, conforme o caso, devem estar em conformidade com as leis e regulamentações de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e de combate à corrupção.

c) Composição da carteira por faixa de vencimentos

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

		Saldo em				
Recebíveis	**Quantidade**	**Valor Nominal**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	-	-	-	-	**-**	-
De 31 a 60 dias	-	-	-	-	**-**	-
De 61 a 90 dias	-	-	-	-	**-**	-
De 91 a 120 dias	-	-	-	-	**-**	-
De 121 a 150 dias	-	-	-	-	**-**	-
De 151 a 180 dias	124	832	794	-	**794**	-
De 181 a 360 dias	124	832	751	-	**751**	-
Acima de 360 dias	578	3.795	2.994	-	**2.994**	-
Total	**826**	**5.459**	**4.539**	**-**	**4.539**	**-**

Movimentação dos direitos creditórios

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios no período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025:

Direitos creditórios	**16/06/2025 a 31/12/2025**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	4.464
Resultado apropriado	47
Direitos creditórios a conciliar	28
Saldo final	**4.539**

d) Principais devedores

Apresentamos abaixo a concentração dos principais devedores em 31 de dezembro de 2025.

Classificação dos maiores devedores

	Valor contábil					% s/PL
	A Vencer	Vencidos	Total	PDD	Valor líquido	
Devedor 1	81	-	81	-	81	
Devedor 2	70	-	70	-	70	
Devedor 3	52	-	52	-	52	
Devedor 4	52	-	52	-	52	
Devedor 5	50	-	50	-	50	
Devedor 6	50	-	50	-	50	
Devedor 7	47	-	47	-	47	
Devedor 8	47	-	47	-	47	
Devedor 9	47	-	47	-	47	
Devedor 10	46	-	46	-	46	
Demais devedores	3.997	-	3.997	-	3.997	
Total Geral	**4.539**	**-**	**4.539**	**-**	**4.539**	

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão/reversão de perdas estimadas por redução no valor de recuperação ocorrida no período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, está abaixo representada:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	A Vencer	Vencidos	Total	%	Valor PDD
	4.539	-	4.539		-
Total Geral	**4.539**	**-**	**4.539**		**-**

f) Taxas praticadas – máximas, mínimas e média ponderada

As taxas realizadas nas cessões de créditos adquiridas pelo Fundo no período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, praticadas no mercado, considerando as características dos direitos creditórios:

- TIR média pool: 11,49%
- TIR máxima: 12,29%
- TIR mínima: 7,83%

g) Garantias reais ou fidejussórias

No período de 16 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

6. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dos quais os principais estão descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

Risco de Crédito: É o risco de inadimplência ou atraso no pagamento por parte dos emissores dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros ou contrapartes das operações do Fundo. Isso pode reduzir os ganhos ou causar perdas financeiras. Mudanças ou erros na avaliação do risco de crédito também podem afetar o valor dos títulos da carteira.

Risco de Liquidez: O Fundo está sujeito ao risco de não conseguir vender seus ativos financeiros, incluindo os direitos de crédito, por falta de liquidez no mercado. Isso pode dificultar ou impedir o pagamento de resgates e amortizações aos cotistas. Como não há um mercado secundário ativo para os direitos de crédito no Brasil, o Fundo pode enfrentar dificuldades para vendê-los ou ter que fazê-lo por um preço abaixo do esperado, gerando perdas patrimoniais.

Risco de Mercado: O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo pode oscilar devido a mudanças nas condições e expectativas macroeconômicas. Essas variações de preço podem impactar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos provenientes do uso de Derivativos: O Fundo pode estar exposto, mesmo que indiretamente e ainda que usados para proteção (*hedge*), a riscos de derivativos. Essas operações podem gerar oscilações maiores no patrimônio do Fundo e até causar perdas, podendo exigir aportes adicionais dos cotistas.

Risco decorrente da precificação dos ativos: A avaliação dos ativos do Fundo segue critérios regulamentares, como a marcação a mercado, o que pode causar oscilações no valor dos ativos e impactar o valor das cotas, para mais ou para menos.

Ausência de classificação de risco das cotas: As cotas não contarão com classificação de risco atribuída por agência classificadora de risco registrada na CVM. A ausência de classificação de risco das cotas poderá dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do investimento nas cotas.

O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do Patrimônio Líquido. Inexistindo contraparte central, é vedado ao Fundo realizar operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte.

No período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou operações com derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo no período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram os seguintes:

Subclasse sênior	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota (%)	Benchmark (%) CDI + 2,00% a.a.
Período de 26 de junho a 31 de dezembro de 2025	4.041	1.086,678231	8,67%	10,31%

Subclasse subordinada	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota (%)	Benchmark (%)
Período de 16 de junho a 31 de dezembro de 2025	5.792	1.022,168778	2,22%	Não se aplica

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Patrimônio líquido

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, conforme apresentado na Nota Explicativa nº 1, sendo divididas em 2 (duas) subclasses, sendo uma subclasse de cotas sênior e uma subclasse de cotas subordinada júnior, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante do Fundo.
O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

10. Cotas, emissão, resgate, amortização e negociação

a) Cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada subclasse ou série previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas são emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de Cotas Seniores, 1 (uma) subclasse de Cotas Mezanino e 1 (uma) subclasse de Cotas Juniores. As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino podem ser emitidas em séries, com Índices Referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos Apêndices.

As Cotas têm valor unitário de R$1, na respectiva data da 1ª integralização.

As Cotas são destinadas aos investidores autorizados. As Cotas Juniores devem ser subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Instituto Arapyaú e/ou pelos integrantes do seu grupo econômico.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos no Fundo, mesmo na hipótese de o Patrimônio Líquido ser negativo ou de o Fundo não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da cláusula 24 do regulamento.

- **Cotas Seniores**

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens e restrições gerais:
(a) prioridade para efeitos de pagamento da amortização e do resgate com relação às Cotas Mezanino e às Cotas Juniores;
(b) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das Cotas Seniores;
(c) valor unitário calculado todo dia útil, observadas as disposições da cláusula 17 do regulamento; e
(d) direito de voto na Assembleia, de acordo com a cláusula 25 do regulamento.
As características, vantagens e restrições específicas das Cotas Seniores são estabelecidas no Apêndice da respectiva série.

- **Cotas Mezanino**

As Cotas Mezanino têm as seguintes características, vantagens e restrições gerais:
(a) subordinação às Cotas Seniores para efeitos de pagamento da amortização e do resgate e prioridade para os mesmos efeitos com relação às Cotas Juniores;
(b) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das Cotas Mezanino;
(c) valor unitário calculado todo dia útil, observadas as disposições da cláusula 17 do regulamento; e
(d) direito de voto na Assembleia, de acordo com a cláusula 25 do regulamento.
As características, vantagens e restrições específicas das Cotas Mezanino são estabelecidas no Apêndice da respectiva série.

- **Cotas Juniores**

As Cotas Juniores têm as seguintes características, vantagens e restrições gerais:
(a) subordinação às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeitos de pagamento da amortização e do resgate;
(b) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das Cotas Juniores;
(c) valor unitário calculado todo dia útil, observadas as disposições da cláusula 17 do Regulamento; e
(d) direito de voto na Assembleia, de acordo com a cláusula 25 do regulamento.
As características, vantagens e restrições específicas das Cotas Juniores são estabelecidas no Apêndice da respectiva emissão.

b) Emissão

A primeira emissão de cotas do Fundo foi objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da regulamentação vigente, com valor unitário de cota a R$ 1.

A critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas juniores, sem a necessidade de aprovação da assembleia, pode ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores, de cotas mezanino ou cotas juniores, desde que:
(a) nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e
(b) a nova emissão não implique o desenquadramento da alocação mínima ou do Índice de subordinação Júnior.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da assembleia, podem ser emitidas cotas juniores para fins do reenquadramento do índice de subordinação júnior.

No período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, houve a emissão de 15.290,821528 novas cotas pelo montante de R$ 15.533 conforme apresentado abaixo:

	31/12/2025	
Subclasse de cotas	**Quantidade de Cotas**	**Montante**
Sênior	5.399,791467	5.533
Subordinada	9.891,030061	10.000
Total	**15.290,821528**	**15.533**

c) Resgate e amortização de cotas

Não há resgate de cotas a não ser (i) pelo término do prazo de duração de cada emissão de cotas, ou (ii) pela liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no regulamento do Fundo.

A amortização das cotas pode ser realizada durante a vigência do Fundo, conforme previsto na cláusula específica do regulamento, desde que haja disponibilidade de recursos, observados o enquadramento do Fundo, a manutenção dos índices de subordinação e as demais condições regulamentares aplicáveis.

Os pagamentos de amortização e resgate, quando efetuados, obedecem rigorosamente à ordem de preferência entre as cotas, sendo realizados prioritariamente às cotas seniores, seguidas pelas cotas mezanino e, por último, pelas cotas juniores.

As cotas devem ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

No período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não houve resgate/amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas seniores e as cotas mezanino podem ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da Gestora.

Na hipótese de as cotas serem depositadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, é responsabilidade exclusiva do eventual intermediário garantir que os adquirentes das cotas sejam Investidores qualificados, bem como verificar o atendimento às demais formalidades estabelecidas no regulamento e na regulamentação vigente aplicável.

11. Prestadores de serviços

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	Prestadores
Administração	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão	Violet Assessoria Financeira Ltda
Agente de cobrança	Tabôa Fortalecimento Comunitário

12. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento administradas por terceiros estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

Direitos creditórios: O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

13. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na Nota Explicativa nº 8, no período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram os seguintes:

	Período de 16/06/2025 a 31/12/2025	
Encargos	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**
Despesas de serviços técnicos especializados		
Auditoria	30	0,55%
Master service	2	0,04%
Despesas de serviços do sistema financeiro		
Taxa de fiscalização CVM	1	0,02%
Taxa Anbima	4	0,07%
Despesas da administração		
Taxa de gestão	128	2,33%
Taxa de administração	104	1,89%
Taxa de custódia	3	0,05%
Total	**272**	**4,94%**

14. Classificação das cotas por agência de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas do Fundo, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pelo Fundo, inclusive do risco de perda do capital investido.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM n° 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no período, contratou os serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17. Remuneração dos prestadores de serviços

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. São atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano incidentes sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de (i) R$ 15 a partir da data de início do Fundo até o 12º (décimo segundo) mês contado da data de início do Fundo (inclusive); e (ii) de R$ 20, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da data de início do Fundo (exclusive).

Adicionalmente, o Fundo paga à Administradora por serviços extraordinários, tais como reestruturação, participação e implementação de decisões tomadas no âmbito de Assembleia, no valor de R$ 0,77 por hora-indivíduo de trabalho dedicada a tais atividades, a ser paga em até 5 (cinco) dias após a entrega, pela Administradora, do relatório de horas para faturamento.

No período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 104 a título de taxa de administração.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, é devido pelo Fundo uma taxa correspondente à soma dos seguintes componentes: (i) pelos serviços de gestão do Fundo, o valor equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, observado o valor mensal mínimo de R$ 15; e (ii) pela prestação dos serviços de verificação e aprovação da formalização dos documentos comprobatórios, o valor equivalente a R$ 0,15 mensais.

No período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 128 a título de taxa de gestão.

c) Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidentes sobre o patrimônio líquido a qual é descontada da taxa de administração.
No período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 3 a título de taxa de custódia.

d) Demais taxas

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxas de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

18. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, no período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, estão assim representadas:

	16/06/2025 a 31/12/2025	
Transação	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**
Taxa de administração	16	104
Taxa de gestão	16	128
Taxa de custódia	-	3
Total	**32**	**235**

19. Tributação

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento são tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplicasse o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e são tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas nos 29 (vinte e nove) dias seguintes à data de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20. Alterações estatutárias

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 08 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado; (i) alteração do item 10.2.6 do regulamento do Fundo; (ii) alteração, consolidação, aprovação e ratificação do inteiro teor do regulamento do Fundo, de modo a refletir a deliberação acima, incluindo seus anexos, apêndices e suplementos, conforme aplicável.

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 18 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado; (i) retificação do apêndice das cotas seniores da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão do Fundo, para complementar as informações sobre a data de vencimento das referidas cotas, alterando o item (1) do Apêndice das cotas seniores da 1ª série, aprovado no Instrumento particular de deliberação dos prestadores de serviços essenciais datado de 13 de junho de 2025, para incluir a data específica de vencimento em 30 de setembro de 2030.

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 13 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado; (i) o inteiro teor da nova versão do regulamento do Fundo, que passará a vigorar, a partir desta data, nos termos do Anexo II do instrumento, substituindo integralmente a sua versão anterior; (ii) aprovar a 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, de 3.000 (três mil) cotas seniores da 1ª (primeira) série ("cotas seniores"), com valor unitário de emissão de R$1, na data da 1ª (primeira) integralização das cotas seniores, totalizando R$ 3.000 na data da 1ª (primeira) integralização das cotas seniores; e (iii) o apêndice das cotas seniores, nos termos do Anexo I do instrumento. As demais características, vantagens e restrições das cotas seniores constam no regulamento.

21. Divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, permanecendo à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

22. Demonstrativo de valor justo

O Fundo aplica o CPC 46 e as demais normas determinadas pela CVM quanto à metodologia de precificação a valor justo.

Nível 1 - O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2 - O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3 - Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

31/12/2025

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Cotas de fundo de investimento financeiro	-	11.527	-
Total	**-**	**11.527**	**-**

23. Eventos subsequentes

Em 19 de fevereiro de 2026 foram aprovados pelos cotistas, conforme abaixo:
(a) a alteração do Regulamento, notadamente no tocante a:
(1) os Cotistas Presentes, representantes de **(i)** 100% (cem por cento) das Cotas Seniores; e **(ii)** 100% (cem por cento) das Cotas Juniores, totalizando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo em circulação, aprovaram a substituição do termo definido "Contrato de Assistência Técnica e Extensão Rural" por "Acordo de Parceria", no item 1.1 do Novo Regulamento;
(2) os Cotistas Presentes, representantes de **(i)** 100% (cem por cento) das Cotas Seniores; e **(ii)** 100% (cem por cento) das Cotas Juniores, totalizando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo em circulação, aprovaram a modificação, no item 1.1 do Novo Regulamento, dos termos definidos, **(i)** "Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural" e "Contrato de Originação e Cobrança", de forma a refletir o disposto no Acordo de Parceira; **(ii)** "Conta de Cobrança" e "Conta do Fundo", de modo que tais contas possam ser mantidas em quaisquer Instituições Autorizadas; e **(iii)** "Contrato de Endosso" e "Endossante", de modo que quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, observado o disposto no Novo Regulamento, possam realizar o endosso das CPR-F ao Fundo;
(3) os Cotistas Presentes, representantes de **(i)** 100% (cem por cento) das Cotas Seniores; e **(ii)** 100% (cem por cento) das Cotas Juniores, totalizando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo em circulação, aprovaram a inclusão dos termos definidos "Instituição Autorizada" e "Programas de Desenvolvimento Rural", no item 1.1 do Novo Regulamento;
(4) os Cotistas Presentes, representantes de **(i)** 100% (cem por cento) das Cotas Seniores; e **(ii)** 100% (cem por cento) das Cotas Juniores, totalizando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo em circulação, aprovaram a modificação da descrição dos serviços prestados pelo Agente de Originação e Cobrança no item 9.7(a) e (b), e a inclusão de nova hipótese, no item 9.7(c) do Novo Regulamento;
(5) os Cotistas Presentes, representantes de **(i)** 100% (cem por cento) das Cotas Seniores; e **(ii)** 100% (cem por cento) das Cotas Juniores, totalizando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo em circulação, aprovaram a delimitação dos serviços prestados pelo Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural, no item 9.8 do Novo Regulamento;

(6) os Cotistas Presentes, representantes de **(i)** 100% (cem por cento) das Cotas Seniores; e **(ii)** 100% (cem por cento) das Cotas Juniores, totalizando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo em circulação, aprovaram a modificação dos Critérios de Elegibilidade previstos nos itens 12.1(c) e (n) do Novo Regulamento;
(7) os Cotistas Presentes, representantes de **(i)** 100% (cem por cento) das Cotas Seniores; e **(ii)** 100% (cem por cento) das Cotas Juniores, totalizando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo em circulação, aprovaram a substituição do "Endossante" pelo "Agente de Originação e Cobrança" no Evento de Avaliação previsto no item 27.2(f) do Novo Regulamento;
(8) os Cotistas Presentes, representantes de **(i)** 50,40% (cinquenta vírgula quarenta por cento) das Cotas Seniores; e **(ii)** 100% (cem por cento) das Cotas Juniores, totalizando 81,31% (oitenta e um vírgula trinta e um por cento) das cotas do Fundo em circulação, aprovaram a modificação da data do encerramento do exercício social do Fundo, de 31 de dezembro para 31 de março de cada ano, no item 28.5.2 do Novo Regulamento; e
(9) os Cotistas Presentes, representantes de **(i)** 100% (cem por cento) das Cotas Seniores; e **(ii)** 100% (cem por cento) das Cotas Juniores, totalizando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo em circulação, aprovaram a modificação do processo de originação dos Direitos Creditórios e da Política de Crédito constantes do Suplemento A do Atual Regulamento para refletir os ajustes referidos nas alíneas anteriores;
(b) os Cotistas Presentes, representantes de **(1)** 50,40% (cinquenta vírgula quarenta por cento) das Cotas Seniores; e **(2)** 100% (cem por cento) das Cotas Juniores, totalizando 81,31% (oitenta e um vírgula trinta e um por cento) das cotas do Fundo em circulação, aprovaram o inteiro teor do Novo Regulamento, nos termos do **Anexo** à presente ata, contemplando, entre outras, as alterações aprovadas na alínea (a) acima e as demais alterações delas decorrentes, substituindo integralmente o Atual Regulamento;
(c) os Cotistas Presentes, representantes de **(1)** 50,40% (cinquenta vírgula quarenta por cento) das Cotas Seniores; e **(2)** 100% (cem por cento) das Cotas Juniores, totalizando 81,31% (oitenta e um vírgula trinta e um por cento) das cotas do Fundo em circulação, uma vez aprovada a modificação da data do encerramento do exercício social do Fundo, nos termos do item (a)(8) acima, aprovaram a ratificação de todos os atos praticados até a presente data relacionados à matéria do referido item (a)(8), incluindo, sem limitação, a não elaboração das demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme previsto no Regulamento então vigente, bem como a concessão de plena, geral, irrevogável e irretratável quitação aos Prestadores de Serviços Essenciais, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, em decorrência do quanto aprovado nesta alínea (c);

(d) os Cotistas Presentes, representantes de **(1)** 50,40% (cinquenta vírgula quarenta por cento) das Cotas Seniores; e **(2)** 100% (cem por cento) das Cotas Juniores, totalizando 81,31% (oitenta e um vírgula trinta e um por cento) das cotas do Fundo em circulação, uma vez aprovada a modificação da data do encerramento do exercício social do Fundo, nos termos do item (a) (8) acima, aprovaram a autorização para que as demonstrações financeiras do Fundo a serem elaboradas considerem o exercício social compreendido entre a Data de Início do Fundo e 31 de março de 2026; e
(e) os Cotistas Presentes, representantes de **(1)** 100% (cem por cento) das Cotas Seniores; e **(2)** 100% (cem por cento) das Cotas Juniores, totalizando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo em circulação, aprovaram a autorização para a Administradora e a Gestora adotarem todas as medidas e celebrarem quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a, o aditamento ao Contrato de Originação e Cobrança, a celebração do Acordo de Parceria e do Contrato de Endosso com a Nova Endossante.

* * *

Andrea Morata Videira
Diretora de Administração Fiduciária

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2